



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CGC/MF N. 75.772.525/0001-44

RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 248 - 1222- FAX (044) 248 - 1522 - CX. POSTAL 23 ✓

Email: prefeitura@iguaracu.org.br - SITE: www.iguaracu.org.br

CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.63/2006

Institui os perímetros das zonas urbanas do Município de Iguaraçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º O território municipal é dividido em zonas urbanas e zonas rurais, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º As zonas urbanas no Município de Iguaraçu, para efeito desta lei, são as seguintes:

- I. Sede de Iguaraçu;
- II. Condomínio AlphaVille Maringá.

§ 2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros das zonas urbanas constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:

- I. Anexo I: Mapa e Memorial descritivo do perímetro urbano da sede de Iguaraçu;
- II. Anexo II: Mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Condomínio AlphaVille.
- III. Anexo III: Mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da empresa Água Mineral Safira.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

aos 12 de dezembro de 2006.


ANGELO CELSO ZAMPIERI

Prefeito Municipal